



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA DETRO/PRES N.º 1908 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A OPERAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO
INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS
POR ÔNIBUS EM PERÍODOS SAZONAIS.**

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRO/RJ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO:

- que o Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros por Ônibus é regido pelo regulamento aprovado pelo Decreto N.º 3.893/81, com as alterações, e pelas normas complementares a serem baixadas pela autoridade competente;

- que no exercício dos poderes de controle do transporte rodoviário de passageiros o DETRO/RJ regulamenta a execução dos Serviços de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros por Ônibus;

- que a oferta determinada para os Serviços de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros por Ônibus é definida em função da demanda de passageiros;

- que a demanda de passageiros sofre flutuação de acordo com a sazonalidade relacionada a períodos típicos do ano como férias escolares, datas comemorativas, feriados prolongados eventos climáticos excepcionais.

- que a operação inadequada das viagens gera aumentos dos custos operacionais, impactando diretamente no cálculo do reajuste tarifário dos Serviços de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros por Ônibus;

- que em períodos específicos do ano, que possuem aumento de demanda de passageiros, é permitida a realização de viagens extras para os Serviços de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros por Ônibus.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a frequência mínima operacional para os Serviços de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros por Ônibus, a ser observada nos períodos caracterizados por demanda reduzida em decorrência de sazonalidades específicas, tais como feriados, datas comemorativas, eventos climáticos excepcionais e demais ocorrências que impactem de forma significativa o volume de passageiros.

| Dia | Frequência mínima |
|--|--------------------------|
| Feriado Municipal, Estadual ou Federal | Dia de domingo |
| Dias pontes (*) | Dia de sábado |
| Pontos facultativos | Dia de sábado |
| Dias chuvosos | 90% do dia |
| Período de carnaval | 80% de domingo |
| Véspera de Natal | Dias de sábado |
| Dia 25 de dezembro | 50% de domingo |
| Véspera de ano novo | Dias de sábado |
| Dia 01 de janeiro | 50% de domingo |
| Período de férias escolares | 70% dos dias úteis |

(*) Dias entre um feriado e um fim de semana.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2025.

RAPHAEL S. SALGADO

Presidente

DETRO/RJ



Documento assinado eletronicamente por **Raphael S.Salgado, Presidente**, em 14/08/2025, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **106709160** e o código CRC **6691759D**.